



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.958, de 8 de abril de 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal,, na Colonia Agrícola Municipal, Quindangues, ao Sr. MANOEL PEREIRA DE ANDRADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimônio Municipal na Colonia Agrícola Municipal "Quindangues", (lote nº 8), ao Sr. MANOEL PEREIRA DE ANDRADE, com os limites seguintes: pela parte de cima limita-se com o lote nº 9, pertencente a Manoel Ricardo da Silva; pela parte de baixo com o lote nº 7, medindo duzentos e cinquenta (250m,00) metros de frente por mil (1.000m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de abril de 1965.

Edmundo Chingua

Presidente

Luiz Augusto C.

1º Secretário

Eduardo Bezerra

2º Secretário. adoc.